

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

Publicação Nº 3233007

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber, que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO e PROVA PRÁTICA, no período de 23 a 31 de agosto de 2021, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar de forma presencial nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 249, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d) aptidão física e mental;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.2.

2.3.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.4 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante protocolo de entrega presencial de sua ficha de inscrição devidamente preenchida e da documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação de Corupá, localizada à Jorge Lacerda, nº 85, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 23 a 31 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h;

3.4 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.3 e subitens.

3.5 No período estipulado, o candidato deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo-relacionados:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- g) Declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

- h) Cursos na área de operador de Máquina
- i) CNH-C para Operador de Máquina

3.6 Observações:

3.6.1 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

3.6.2 Em hipótese alguma, a Comissão fará correção de tempo de serviço;

3.6.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6.4 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 A classificação dos candidatos será de acordo com a formação específica exigida para o cargo, a somatória do tempo de serviço e horas de curso e prova prática.

4.3 Para a classificação do tempo de serviço será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado, limitado a 60 pontos.

4.4 Para somatória dos cursos serão contadas somente horas de curso referentes ao cargo de Operador de Máquina. Cada tipo de curso valerá apenas 1 ponto, independente da carga horária.

4.5 A classificação final do candidato será pela somatória do tempo de serviço e a pontuação dos cursos + a nota da prova prática.

4.6 Será classificado por ordem decrescente, o candidato que tiver maior pontuação.

4.7 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

4.8 A prova prática será no dia 03 de setembro (sexta-feira), no pátio da Secretaria Municipal de Obras, na Rua Francisco Mees, com início às 8h para apresentação de documentos e início da prova prática a partir das 8h30min.

4.9 A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes a cada cargo.

4.10 A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada a pontuação do tempo de serviço + a pontuação pelos cursos, conforme a seguinte fórmula: Pontuação do tempo de serviço + pontuação cursos + Nota da Prova Prática.

4.11 A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.

4.12 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

4.13 Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.14 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

4.15 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.

4.16 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Corupá, no estado em que se encontrarem.

4.17 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

4.18 O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame.

O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade

físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhes conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.19 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

4.20 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do seletivo antes de realizar seu teste.

4.21 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

4.22 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.23 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

4.24 Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio www.corupa.sc.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

5.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

5.3. Os candidatos realizarão a prova, nos seguintes equipamentos:

- a) Operador de Máquina
- b) Operador Escavadeira Hidráulica

5.4 Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.

5.5 A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

5.6 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.

5.7 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

5.8 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

5.9 O candidato será avaliado com notas de 5 a 10, em três critérios:

- a) Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- b) Habilidades do Operador
- c) Verificação do Equipamento

5.10. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

5.11. Caso o candidato demonstre ao avaliador conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Seletivo.

5.12. O candidato deverá realizar a prova no maquinário exigido conforme o cargo, sendo que para formação de nota final é aplicada a fórmula: Pontuação do tempo de serviço + pontuação de cursos + Nota da Prova Prática.

5.13 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 09 de setembro de 2021.

5.14 O candidato poderá protocolar recurso do resultado da classificação prévia nos dias 10 e 13 de setembro de 2021, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o e-mail: rh@corupa.sc.gov.br.

5.15 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no

sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 14 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal.

6.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital, o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

6.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

6.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a) pelo término contratual;
- b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

6.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

6.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

6.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital.

6.18 O edital do Processo Seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

6.19 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.20 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.21 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência

(PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.22 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

6.23 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.24 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

6.26 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.27 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 2213/2021

6.29 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ficha de inscrição;
- b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;
- c) Anexo III: Formulário para recurso;
- e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;
- f) Anexo V: Declaração de bens;
- g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão ou perda de cargo público, conforme legislação aplicável;
- h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;
- j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

6.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de agosto de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
Nome do candidato:	Inscrição nº (uso interno):
Assinale o nome do Cargo pretendido: () Operador de Máquina () Operador de Escavadeira Hidráulica	
Assinale com quais máquinas você sabe operar: () Retroescavadeira () Motoniveladora () Trator de Esteira, () Rolo Compactador () Operador de Escavadeira Hidráulica	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
Sexo:	Estado Civil:
Endereço residencial:	nº:
Cidade:	Estado:

CPF:	Fone(s):
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim () Não ()	Tipo:
E-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2021 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horária/semanal	Vagas	Escolaridade
Operador de Máquina	R\$ 1.929,92	44 horas	01	Séries Iniciais do Ensino Fundamental – CNH-C
Operador de Escavadeira Hidráulica	R\$ 2.410,12	44 horas	01	Séries Iniciais do Ensino Fundamental – CNH-C

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições de cargos
Operador de Máquina	<ul style="list-style-type: none"> • Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes e compactar terra e materiais similares, realizar serviços agrícolas com tratores; • Executar e auxiliar na execução de obras públicas; • Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; • Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; • Operar máquina Motoniveladora, conduzindo-as e operando seus comandos, nivelamentos, abaulamentos e cortar taludes e compactar terra e materiais similares e outros serviços pertinentes a esta máquina; • Operar máquinas providas de Rolo Compactador, executa serviços de terraplanagem e providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade e sua manutenção; • Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; • Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.
Operador de Escavadeira Hidráulica	<ul style="list-style-type: none"> • Operar e manter escavadeira hidráulica; • Realizar com o zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executando a operação e manutenção de escavadeira hidráulica; • Executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valos e valetas e outros serviços pertinentes que podem ser realizados com a máquina; • Efetuar ligeiros reparos, quando necessário; • Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob responsabilidade; • Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; • Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; • Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; • Comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; • Manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; • Promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; • Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

MOTIVO:

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

 DEFERIDO
 INDEFERIDO

Corupá, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO IV**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE**

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- CPF dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo

- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocópia simples para autenticação do servidor público.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data () sim () não possuo bens móveis e imóveis.

- | | |
|---------------|--------------|
| 1) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 2) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 3) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 4) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 5) Bem: _____ | Valor: _____ |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO À PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina,

() não ter sofrido processo disciplinar ou penalidade no exercício de função pública.

() ter sofrido processo disciplinar, que não gerou penalidade alguma, ante a ausência de responsabilidade pelos atos que ensejaram a sua instauração.

() ter sofrido processo disciplinar com penalidade de , sem aplicação de demissão ou cargo público.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: _____ cargo: _____
valor mensal: R\$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/___ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- 1 (uma) foto 3x4 atual;
- fotocopia da Carteira de Identidade ;
- fotocopia do CPF;
- fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

PORTARIA Nº 6.209/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021

Publicação Nº 3230276

PORTARIA Nº 6.209/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 025/2021, a senhora ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT, matricula funcional nº 15789, ocupante do cargo de Gerente de Promoção e Assistência em Saúde, conforme decreto nº 5902/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA À PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.354.317/0001-54, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, SENHOR V.N. QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E QUE NECESSITA SER MANTIDO EM ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO. "

Art. 2º Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.